Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00045/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	10073/2010
PROTOCOLO	**:**	1007012
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO	**:**	MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	SUPRIMENTO DE FUNDO 2008
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SUPRIDO (A)	**:**	VERONIQUE MICHELINE CLAUDE LOUVET CORTADA
VALOR	**:**	R$ 8.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 13ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 20 de setembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Pelo julgamento da presente Prestação de Contas de Suprimento de Fundos da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO/MS como CONTAS REGULARES, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº 048/90.

2 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 048/90.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araujo Filho
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/cab